



Ministério da Saúde  
Secretaria de Vigilância em Saúde  
Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente  
Transmissíveis  
Coordenação-Geral de Vigilância do HIV/AIDS e das Hepatites Virais

## NOTA INFORMATIVA Nº 11/2021-CGAHV/.DCCI/SVS/MS

*Dispõe sobre orientações para início da prescrição da Profilaxia Pré Exposição de risco à infecção pelo HIV ( PrEP) em Serviços de Saúde Privados*

### I – CONTEXTUALIZAÇÃO

Considerando o Plano Nacional de Expansão da Profilaxia Pré Exposição (PrEP), sendo o início da prescrição da profilaxia nos serviços de saúde privados uma de suas ações, esta nota tem como objetivo descrever as principais diretrizes para efetivação dessa atividade nos Estados e Municípios.

### II – Organização Local

A ampliação da prescrição de PrEP nos serviços de saúde particulares será definida a partir do diagnóstico situacional de cada estado. O Município/Estado pode definir quais as UDM (Unidades Dispensadoras de Medicamentos) cadastradas irão realizar a dispensa para usuários do Sistema Privado. A definição das UDMs que serão referência para iniciar a dispensa da PrEP para usuários egressos de serviços particulares é de responsabilidade da gestão Estadual/Municipal, bem como a divulgação dessa referência. Se a escolha for pela definição de somente algumas UDM, essa decisão pode ser acompanhada de um planejamento para ampliação futura em toda a rede.

Para os serviços que tem projetos de pesquisa sobre PrEP e rotina já estabelecida, os formulários e fluxos permanecerão os mesmos da implantação, sem nenhuma alteração.

### III – Gestão do Cuidado nos Serviços Privados

Para avaliação de elegibilidade de PrEP os serviços da rede particular devem seguir as diretrizes descritas no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Profilaxia Pré Exposição de risco à infecção pelo HIV (PCDT

PrEP) e o prescritor será responsável pela gestão do cuidado (atendimento, seguimento) dos usuários em PrEP vinculados ao serviço privado. O profissional será cadastrado no SICLOM, portanto o nome e CRM deverão estar legíveis. Cabe ao profissional prescritor acompanhar com o usuário o aprazamento das consultas de seguimento de forma a garantir a continuidade da PrEP sem interrupção por falta de comprimidos, cumprindo a regularidade da testagem para HIV conforme recomendação do PDCT disponível em: [www.aids.gov.br/pcdt](http://www.aids.gov.br/pcdt)

Os médicos da saúde privada tem disponível todo conteúdo formativo disponível no endereço: [www.aids.gov.br/prep](http://www.aids.gov.br/prep) e o curso: <https://avasus.ufm.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=319>. Os formulários para cadastro de novos usuários e prescrição estarão disponíveis para impressão no site <http://azt.aids.gov.br> - documentos.

#### IV – Unidades Dispensadoras de Medicamentos (UDM)

As UDM que já estão cadastradas como dispensadoras de PrEP deverão receber os formulários de cadastro e prescrição preenchidos pelo serviço particular. Estes formulários deverão preferencialmente ser digitados e entregues ao usuário ou enviados (e-mail, WhatsApp) para que ele possa apresentar na UDM. A UDM neste primeiro momento, realizará a digitação das informações no SICLOM.

As dispensações somente deverão ser realizadas após resultado de teste rápido não reagente ou sorologia negativa conforme orientação do PCDT.

#### V- Testagem para HIV

O primeiro teste realizado para elegibilidade de PrEP deve ser feito através de teste rápido de HIV ou anti-HIV laboratorial. O usuário tem até 7 dias após realização do teste para retirar a PrEP na UDM (preferencialmente o mais breve possível). Se o usuário chegar após esse prazo, a testagem de HIV precisará ser refeita no serviço de origem.

O autoteste pode ser utilizado pelo usuário nas consultas de seguimento e observando-se a mesma validade de até 7 dias para a realização das dispensas de PrEP subsequentes.

Além disso, a UDM pode dispensar até 5 autotestes para usuários de PrEP egressos do serviço particular e suas parcerias, conforme orientação contida no Manual de Testagem Focalizada, devendo realizar o registro do número de testes dispensados na Ficha de Atendimento de PrEP.

#### VI- Divulgação

Os Estados/Municípios ficarão responsáveis pela divulgação local do Projeto podendo para isso utilizar os materiais disponíveis na página do DCCI ([www.aids.gov.b/prep](http://www.aids.gov.b/prep))

O DCCI fará a divulgação desta estratégia de ampliação da oferta de

PrEP junto a SBI e demais Sociedades descrevendo o início do projeto em alguns Estados com posterior avaliação e ampliação nacional.

## VII – Monitoramento e Avaliação

Será estabelecido um calendário de reuniões junto aos Estados/Municípios da fase inicial de implantação desta atividade para apresentação de dados, experiências, principais facilidades e dificuldades encontradas para execução do projeto.

## VIII- Conclusão

As orientações contidas nesta nota têm como objetivo reunir as diretrizes necessárias para o início do projeto junto aos Estados e Municípios, contribuindo para a ampliação do acesso à Profilaxia Pré Exposição do HIV (PrEP) no país.

Ana Cristina Garcia Ferreira  
Coordenadora-Geral

GERSON FERNANDO MENDES PEREIRA  
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Garcia Ferreira, Coordenador(a)-Geral de Vigilância do HIV/AIDS e das Hepatites Virais**, em 18/06/2021, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Fernando Mendes Pereira, Diretor(a) do Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis**, em 18/06/2021, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0021187525** e o código CRC **A5F9F118**.

Brasília, 18 de junho de 2021.

